



# CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

0000586240005900279500C7B001B487

## EMENDA

### PROPOSTA DE EMENDA Nº \_\_\_\_\_ A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2021.

Altera a redação do caput do art. 26 do Projeto de Diretrizes Orçamentárias, para condicionar a transposição, o remanejamento e a transferência à prévia autorização Legislativa.

Art. 1º. O Art. 26 do Projeto de Diretrizes Orçamentárias passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 26 Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, após prévia autorização legislativa, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.*

Art. 2º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

## Justificativa

A presente emenda se justifica na medida em que ajusta o Projeto de Diretrizes Orçamentárias do Município de Pelotas ao disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente no seu art. 167, inciso VI, que exige a prévia autorização legislativa para a transposição, o remanejamento e a transferência orçamentária.

Pelotas, 05 de novembro de 2020.

---

Vereador Marcus Cunha  
Líder da Bancada do PDT